



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 285/2022-GP

Jacundá-PA, em 19 de setembro de 2022.

Ao Senhor,
Izaak Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá – PA.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o teor do ofício da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer vinculada a esta administração solicitando abertura de Processo Licitatório, objetivando a contratação através de exclusividade por Inexigibilidade de Licitação a Cantora FERNANDA BRUM, para apresentação no dia 29/12/2022 (quinta-feira) durante a semana de festividades em comemorações ao 61º Aniversário da Cidade de Jacundá, encaminhamos a Vossa Senhoria em anexo cópia do ofício nº 0113/2022, solicitando abertura do processo Licitatório para contratação do item acima descrito.

Objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EXCLUSIVIDADE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A CANTORA FERNANDA BRUM”, em comemorações aos 61º aniversário da Cidade de Jacundá, para suprir as demandas da Secretaria de Cultura Desportos e Lazer desta municipalidade, conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício descrito acima para todos os fins.

Sendo assim, propomos a abertura do processo licitatório para a referida contratação.

Autorizo o prosseguimento do feito, e que seja tomada as providencias necessárias para abertura do processo.

Atenciosamente,


Itonir Aparecido Tavares
Prefeito do Município de Jacundá

Ofício 0113/2022

Jacundá – PA, 19 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá – Poder executivo

A Ilma. Sra. Daiane Santana, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá.

Em tempo que vos cumprimento, venho por meio deste solicitar que seja realizada a abertura do Processo Administrativo, objetivando a contratação através de exclusividade por Inexigibilidade de Licitação a cantora FERNANDA BRUM para apresentação no dia **29/12/2022** (quinta-feira), durante a semana de Festividades em Comemorações aos **61º ANIVERSÁRIO DA CIDADE JACUNDÁ**, sendo esta artista consagrada pela opinião pública, através do empresário, Exclusiva.

O show acontecerá na Avenida Cristo Rei, s/nº, Centro, neste município de Jacundá-PA, com duração de 01h30min de apresentação. A Proposta de preço encaminhada pela empresa **CRATIVE MUSIC LTDA** - CNPJ: 08.648.622/0001-32, que agencia com exclusividade os Shows da cantora gospel **FERNANDA BRUM**, informa que o preço do serviço é igual a R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

A despesa deverá ser assegurada peça dotação orçamentária indicada abaixo:

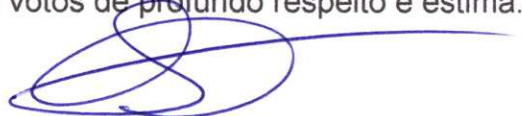
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0026.2055 – Aniversário e Comemorações de Final de Ano.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Certos em podermos contar com vossa especial atenção em atender nosso pedido, vos direcionamos nossos votos de profundo respeito e estima.



Fábio Assunção
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACUNDA
RECEBIDO EM 19/09/2022
ASS: Daiane Santana
11:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.854.633/0001-80
"Juntos resgatando nossa história"
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a contratação do evento artístico com o Show da cantora gospel **FERNANDA BRUM** para se apresentar no dia 29/12/2022 (quinta-feira) com duração de 01h30min, durante a semana de Festividades de Final de Ano, no 61º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JACUNDÁ-PA, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente Termo justifica-se em virtude da tradição em realizar a Festa de Aniversário da Cidade que acontece todo final de ano, uma vez que, este evento encontra-se no calendário cultural e comemorativo deste município.
- 2.2. Considera-se que a atração musical gospel "FENANDA BRUM" é uma cantora Gospel conhecida nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigiarem.
- 2.3. Em consideração ao item anterior, influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza, etc.
- 2.4. A eventual contratação motiva-se ainda de que a empresa contratada **CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32**, para realizar o show da Cantora FERNANDA BRUM, apresentou carta de exclusividade satisfazendo a exigência legal, dando mais ênfase e motivação para a contratação do referido cantor.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 3.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 3.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.
- 3.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.



4. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 4.1. Executar o objeto do contrato do contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato.
- 4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais.
- 4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto do contrato.
- 4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da execução do contrato especialmente em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço.
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do contrato.
- 4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratada.
- 4.7. Aceitar as mesmas condições contratuais ou acréscimos e supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.8. Despesas inclusas do contratado:
 - 4.8.1 Cachê Incluso (do artista e músicos);
 - 4.8.2 Passagens aéreas e traslado;
 - 4.8.3 Hospedagem;
 - 4.8.4 Alimentação;
 - 4.8.5 Além da carga de impostos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. A descrição e quantidade do item seguem as especificações abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	UND	1	Cantora: Fernanda Brum Evento: 61º Aniversário da Cidade de Jacundá	R\$ 102.000,00



ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
			Duração do show contratado: 01h30min	

6. DO VALOR

- 6.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), conforme as propostas em anexos, da empresa: **CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32**, que agencia com exclusividade os Show da cantora **FERNANDA BRUM**.
- 6.2. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT

Funcional Programática: 13.392.0026.2055 – Aniversário e Comemorações de Final de Ano.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 30% (Trinta por cento) no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) na assinatura do Contrato e, o restante de 70% (Setenta por cento) no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) com vencimento até 02 (dois) dias antes da realização evento.
- 7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária indicada no contrato, devendo para isto ficar explicitado o Nome, Número da Agência e o Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Prefeitura Municipal de Jacundá.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinado o que for necessário a regularização das faltas e



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação.

Jacundá PA, 19 de Setembro de 2022.

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 – GP

PROJETO BASE

61º ANIVERSÁRIO DA CIDADE: SHOW GOSPEL



FERNANDA BRUM

JACUNDÁ-PA
2022



1. APRESENTAÇÃO/OBJETO

O objetivo do presente projeto base é a execução e a contratação direta por inexigibilidade de licitação da **CRIATIVE MUSIC LTDA** - CNPJ: 08.648.622/0001-32 detentora de exclusividade no agenciamento dos shows da cantora gospel **FERNANDA BRUM**, para realização de show artístico conhecido nacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação no dia 29 (quinta-feira) de dezembro de 2022 na semana de Festividades em Comemorações aos **61º ANIVERSÁRIO DA CIDADE JACUNDÁ**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No mês de Dezembro é comemorado o Aniversário da Cidade de Jacundá, dessa forma, a população anseia pelas festividades que acontecem no referido mês, no qual o município realiza este grandioso evento, que mobiliza milhares de pessoas do município e região e, conseqüentemente, a valorização da cultura e aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza, etc.

Pela importância e magnitude que o evento representa para a cidade e região, torna se necessário a vinda de artista renomado, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo certo que de acordo com a documentação anexa, a cantora se destaca pelos inúmeros shows em que já se apresentou, participações em gravações de DVD's, músicas com milhões de acesso nas plataformas musicais, presença em programas televisivos, grande número de seguidores em suas redes sociais e grande público atraído em suas espetaculares apresentações no território nacional.

O evento faz parte da cultura popular da cidade em que se reúnem milhares de pessoas, sendo de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade dada as suas características de diversidade, além de estimular o interesse turístico.



A contratação de profissional do setor artístico se dará com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exigindo-se a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.

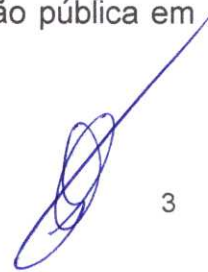
O inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos dispõe que o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com a justificativa do preço.

Conforme o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, será exigida dos interessados, para a habilitação nas licitações, documentação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista.

O artigo 29 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo em tudo singular. Desta maneira, é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas mesmo assim, é inexigível a licitação pública em atributo a singularidade da expressão artística.



3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

É uma empresa com exclusividade quanto ao show relacionado, conforme documentação apresentada em anexo, dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, inclusive com apresentação que se fará de grande interesse desta municipalidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O preço da apresentação segundo proposta encaminhada pela empresa **CRATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32**, que agencia com exclusividade os Shows da cantora FERNANDA BRUM, está orçado em R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), pagos conforme disposições previstas em contrato.

As notas fiscais e contratos solicitados a empresa demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados pela empresa **CRATIVE MUSIC LTDA - CNPJ: 08.648.622/0001-32** em outras apresentações de portes semelhantes à Comemoração dos 61º Aniversário da Cidade Jacundá, justifica-se ainda que em virtude de ocorrer no Final de Ano os preços encontram-se coerentes ao proposto.

A referida contratação não trará quaisquer transtornos à Administração do Município, muito pelo contrário, as contas públicas municipais estão todas em dias e a comunidade, por sua vez merecem comemorar o 61º Aniversário da Cidade, que é uma das principais festas do calendário cultural municipal. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal devem ser meta permanente de qualquer administração.

Por serem causas de inexigibilidade, não há que se comparem preços com outros, um a vez que cada cantor, artista e/ou banda possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço ofertado pelo mesmo encontra-se dentro dos padrões de mercado local/regional ou nacional.

Os preços praticados pela empresa acima são vantajosos para administração, pois acompanham a média de mercado e foram praticados em outras localidades/regiões, conforme comprovação anexa.



5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no artigo 87 da lei federal 8666/93 sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais condições legais.

O município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da lei federal 8666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste termo.

O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura que será no dia 15/09/2022 e encerrará, impreterivelmente, em 26/12/2022, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na lei 8666/93 e demais alterações vigentes.

A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste projeto básico e a minuta contratual em anexo.

A contratada manterá durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato será realizada através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT e do Gabinete deste município de Jacundá-PA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da lei 8666/93.

7. SANÇÕES

A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando as penalidades estabelecidas na minuta contratual.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 30% (Trinta por cento) no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) na assinatura do Contrato e, o restante de 70% (Setenta por cento) no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais) com vencimento até 02 (dois) dias antes da realização evento.

A despesa deverá ser assegurada peça dotação orçamentária indicada abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jacundá

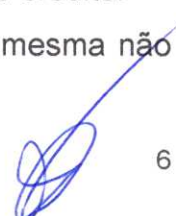
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0026.2055 – Aniversário e Comemorações de Final de Ano.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – PJ.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária indicada no contrato, devendo para isto ficar explicitado o Nome, Número da Agência e o Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.



9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1 DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Realizar o show com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, na proposta de preço apresentada e nas cláusulas contratuais, as quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Comunicar imediatamente a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularizações necessárias.

Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade objeto do certame.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Despesas inclusas do contratado:

- Cachê Incluso (do artista e músicos);
- Passagens aéreas e traslado;
- Hospedagem;

- Alimentação;
- Além da carga de impostos.

9.2 DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Receber e verificar minuciosamente as condições do objeto recebido conforme as especificações constantes neste termo, no prazo fixado, para fins de aceitação e recebimento.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento, bem como as previstas na lei.

Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Será dever do Contratante: Atendimento ao Rider Técnico e ao ECAD, bem como abastecimento do camarim, são responsabilidades do contratante.

Jacundá-Pará, 19 de setembro de 2022.

Fábio de Souza Assunção
Sec. Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 – GP



Vila Velha, ES, 19 de setembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Jacundá
Estado do Pará

Senhor Prefeito,

A CRIATIVE MUSIC LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua Sete de Junho, 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** da **CANTORA FERNANDA BRUM**, previsto para o dia **29 de dezembro de 2022**, no 61º Aniversário da Cidade Jacundá, na **cidade de Jacundá**, no estado do Pará.

O valor total da apresentação é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, já **inclusos** os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas e traslado, hospedagem, alimentação e o abastecimento do camarim, além da carga de impostos.

O atendimento ao rider técnico e ao ECAD, são responsabilidades da contratante.

Condição de pagamento: 30% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes da realização do evento.

Validade da proposta: 15 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva da artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

FERNANDA BRUM (01 SHOW) /DURAÇÃO: 90min / DATA: 29/12/2022 / VALOR: R\$ 105.000,00

TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 83.157-3**, em favor de **Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. PIX 08648622000132**


CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32

08.648.622/0001-32
CRIATIVE MUSIC LTDA
Rua Sete de Junho, 33 - Sala 101 e 114
Ed. Canal Office Tower
Coqueiral de Itaparica - CEP 29.102-310
VILA VELHA - ES